



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E MARIA DE LOURDES GARCIA COSTA.

Contrato nº 009/2020.

Processo Administrativo nº 010/2020.

Dispensa de Licitação nº 0010/2020.

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **MARIA DE LOURDES GARCIA COSTA**, CPF 283.531.456-34, residente na Rua João Faria Júnior, nº 44, bairro Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046-490 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO e FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel localizado na Rua Cel Sérgio Amaral, Centro, na cidade de Oliveira Fortes/MG, para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, imóvel situado no Município de Oliveira Fortes/MG.

1.2. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 010/2020, Dispensa nº 010/2020 e se regerá por suas cláusulas, pelas normas da Lei Nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do direito e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

2.2. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo que a última parcela será quitada na data de 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota/recibo, devidamente preenchido, não podendo conter erros ou rasuras, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais até o 10º dia útil posterior ao mês locado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.14.01.08.244.0052.2107.3.3.90.36.00 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Sev. Ter. Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - São obrigações da Locadora, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Entregar ao Locatário o imóvel a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento constante do Inventário, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais;

6.1.2 - Notificar o Locatário, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

6.1.3 - Assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes.

6.1.4 - Arcar com os tributos incidentes sobre o imóvel.

6.2 - São obrigações do Locatário, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.2.1 - Efetuar o pagamento à Locadora no prazo e condições fixados neste contrato.

6.2.2 - Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento.

6.2.3 - Repor qualquer equipamento que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;

6.2.4 - Arcar com as despesas decorrentes de consumo e fornecimento de água, telefone e energia elétrica; 6.2.5 - Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.2.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Locadora ou a terceiros.

6.2.7 - Assumir inteira responsabilidade por débitos de qualquer natureza contraídos em decorrência da locação perante órgãos federais ou estaduais e instituições particulares, o que será auferido pelas certidões cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES e/ou ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 – Fica estabelecido o índice de reajuste de valores INPC, para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de disponibilização do imóvel;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

8.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.1 - A rescisão do presente contrato dar-se-á na ocorrência de ato ou fato que o torne material ou juridicamente impossível, e nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Por ato motivado do Locatário, mediante comunicação escrita à Locadora, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2020, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 17 de Janeiro de 2020.

Município de Oliveira Fortes/MG - **Contratante**
Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Maria De Lourdes Garcia Costa
Cpf 283.531.456-34 - **Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF- _____

Nome: _____ CPF- _____

Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro
CEP 36.250-000 Fone (32) 3366-1133
Prefeitura de Oliveira Fortes/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.009/2020

PROCESSO Nº. 010/2020

DISPENSA Nº.010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES GARCIA COSTA

Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Cel Sérgio Amaral, Centro, na cidade de Oliveira Fortes/MG, para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, imóvel situado no Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$6.600,00(seis mil,seiscentos reais).Anual

Da Vigência: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 17 de Janeiro de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação